

# **Boletim de Serviço**

**Nº 371, 03 de novembro de 2021**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de e Tecnologia da Informação

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**

Superintendente / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo/HUJM

**MICHELE ANDRAUS**

Gerente de Atenção à Saúde

**MÁRCIA HUEB**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
REVOGAÇÃO.....	04
Portaria nº 541, de 25 de outubro de 2021.....	04
Portaria nº 542, de 25 de outubro de 2021.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	05
Portaria nº 543, de 26 de outubro de 2021.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 544, de 27 de outubro de 2021.....	05
Portaria nº 545, de 28 de outubro de 2021.....	06
Portaria nº 546, de 28 de outubro de 2021.....	07
DESIGNAÇÃO.....	08
Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2021.....	08
PUBLICAÇÃO.....	08
Portaria nº 548, de 29 de outubro de 2021.....	08
SUBSTITUIÇÃO.....	09
Portaria nº 549, de 29 de outubro de 2021.....	09

**SUPERINTENDÊNCIA**

**REVOGAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 541, de 25 de outubro de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto nos despachos 17132261, processo 23108.016764/2019-32.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a **Portaria-SEI nº 575, de 16 de novembro de 2020**, referente a Equipe de Planejamento para contratação/aquisição de **“Câmeras e das fechaduras eletrônicas”**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 542, de 25 de outubro de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto nos despachos 17131716, processo 23108.029406/2019-90.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a **Portaria-SEI nº 180, de 16 de abril de 2021**, referente a Equipe de Planejamento para contratação/aquisição de **“Fechaduras eletrônicas”**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

## SUBSTITUIÇÃO

### Portaria-SEI nº 543, de 26 de outubro de 2021

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.010175/2021-5.

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar **LARISSA MACIEL MENEZES**, matrícula SIAPE nº **2160041**, para substituir **SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº **2232844**, no dia **13 de outubro de 2021**, no cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento, junto ao Setor de Logística, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

## PUBLICAÇÃO

### Portaria-SEI nº 544, de 27 de outubro de 2021

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com

vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck, SIAPE: 2160027**, junto ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de "**medicamentos antimicrobianos**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo nº 23532.010244/2021-21 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, SIAPE: 2347791**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **02/09/2021 a 02/09/2022, incluindo prorrogações.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 545, de 28 de outubro de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck, SIAPE: 2160027**, junto ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021 para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de "**medicamentos anti-inamatórios corticosteróides**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo nº 23532.010248/2021-17 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, SIAPE: 2347791**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **20/09/2021 a 19/09/2022, incluindo prorrogações**.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 546, de 28 de outubro de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a missão da Ebserh em aprimorar a gestão nos Hospitais Universitários Federais, em prestar atenção à saúde presando pela excelência e em fornecer um cenário de prática adequada ao ensino e pesquisa para docentes e discentes de ciências em saúde.

Considerando o Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar baseado em parâmetros de referências acadêmicas e em experiências exitosas, além de alguns hospitais da Rede Ebserh que já possuem dispositivos de gestão implantados.

Considerando o disposto no Processo nº 23532.008758/2020-35.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir a **Unidade de Produção da Neonatologia**, responsável em oferecer um espaço para realizar a co-gestão no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM).

**Parágrafo único.** A Unidade de Produção (UP), tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e capacidade de resolutividade do processo de trabalho visando a transformação das práticas assistenciais e de gestão para garantir o cuidado centrado no usuário.

**Art. 2º** A UP estará vinculada diretamente a Gerência de Atenção à Saúde do HUJM.

**Art. 3º** O funcionamento da UP deverá seguir o Regimento Interno das Unidades de Produção do HUJM após sua aprovação.

**Art. 4º** Designar os seguintes representantes abaixo descritos, para compor o Colegiado de Produção:

**Representante da Medicina**

Patrícia Cristina Borges Florêncio  
Gláucia Maria Duarte Preza Figueiredo

**Representante dos Enfermeiros**

Isabel Cristina Malheiros,  
Marília de Almeida Josetti Barroso  
Regiane de Oliveira  
Andressa Caline Inácio Natalino

**Representante dos Técnicos de Enfermagem**

Kelbia Corrêa dos Santos  
Larissa Mustasso

**Representantes da Fisioterapia**

Daniela de Brito Mauricio  
Laís Chitolina Figueiredo

**Representantes da Fonoaudiologia**

Adriana Bergamasco Vieira Futigami

**Representantes do Banco de Leite Humano**

Marli Eliane Uecker

**Representantes da Residência de Medicina**

Residente que estiver rodando no período

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 547, de 28 de outubro de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando as Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 2147/2016 e nº 2152/2016.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Eleitoral**, para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral que elegerá o (a) Diretor (a) Clínico (a) e também a nova composição do Comitê de Ética Médica do Hospital Universitário Júlio Müller/EBSERH:

- Andreia Athayde Firmiano Casarotto
- Karime Nadaf de Melo Schelini

**Art. 2º** - Esta Comissão será dissolvida após término de seus trabalhos e com a entrega do relatório final do Processo Eleitoral definidos pela mesma.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

### PUBLICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 548, de 29 de outubro de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010326/2021-75, cujo objeto consiste na aquisição de “**medicamentos frustrados**” para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Gabriela Linck – SIAPE: 2160027;
- Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE: 2347791;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

#### **SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 549, de 29 de outubro de 2021**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **EDILAINE CRISTINA MOREIRA CARDOSO, SIAPE 3065973**, para substituir **CAROLINE DA SILVA STEFAN GODOY, matrícula SIAPE nº 2149110**, no período de **03/11/2021 à 12/11/2021**, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente